

EDITAL

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

A Câmara Municipal de Portimão -----

Faz saber que todos os Agentes Económicos utilizadores de instrumentos de medição, no exercício da sua atividade comercial, industrial e de saúde, devem proceder ao pedido de controlo metrológico dos respetivos instrumentos, de 1 de Janeiro a 30 de Novembro de 2020, nos termos do n.º 14 da Portaria 962/90 de 9 de Outubro.-----

O Serviço Municipal de Metrologia efetua verificações em serviço externo e interno. O serviço interno é exclusivamente para vendedores ambulantes e 1.ª verificação, após reparações, conforme Circular n.º 1401 de 19/12/2012 do Instituto Português da Qualidade, I.P. e tem lugar nas instalações do Serviço Municipal de Metrologia, na Rua Pé da Cruz N.º 7 em Portimão. -----

O controlo metrológico dos instrumentos de medição envolvidos em operações sujeitas ao controlo metrológico legal é obrigatório, sendo da responsabilidade dos seus utilizadores, devendo ser requerido junto do serviço Municipal de Metrologia.

Constitui contraordenação punível com coima toda a conduta que infrinja as normas relativas às operações de controlo metrológico previstas no artigo 13.º do Decreto-Lei 291/90 de 20 de setembro. -----

A negligência é punível. -----

Os utilizadores de instrumentos de medição devem disponibilizar os meios materiais e humanos indispensáveis à execução do controlo metrológico do mesmo, sempre que solicitado, n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 291/90. -----

A disponibilização no mercado e a colocação em serviço de instrumentos de pesagem não automáticos utilizados no âmbito do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/2017 de 18 de Abril, devem respeitar as regras aplicáveis e definidas pelo referido diploma, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/31/EU.-----

Pela verificação são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo. -----

As taxas de controlo metrológico a cobrar pela Câmara Municipal de Portimão são as definidas pelo Despacho n.º 18 853/2008 de 3 de Julho do Ministério da Economia e da Transição Digital e anualmente atualizadas de acordo com o mesmo despacho.-----

A verificação de medidas materializadas de massa (pesos) é executada em serviço interno nos termos da Portaria n.º 100/86 de 24 de março. -----

O Serviço Municipal de Metrologia da Câmara Municipal de Portimão só realiza verificações de controlo metrológico nos domínios e alcances para as quais está qualificado nos termos do Despacho N.º 1868/2020 de 10 de fevereiro do Instituto Português da Qualidade, I.P. -----

Para informações mais detalhadas, deverá ser consultado o Serviço Municipal de Metrologia deste Município.-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.-----

Portimão, 5 de janeiro de 2021

A Presidente da Câmara

(Isilda Maria Prazeres Vargues Gomes, Lic.)